



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 20 DE 2026

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 18 de 2026, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROTOCOLO

DATA 24/02/2026

HORA 10:28



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 18 DE 2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, nos moldes discriminados, que será classificado da seguinte forma:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.2000 – SAÚDE - PARCERIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.302.0006.2.257 - MANUTENÇÃO SECRET.SAUDE - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos – SP, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o objetivo de assegurar a continuidade e/ou ampliação das ações de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

atendimento às pessoas com deficiência, em especial no que tange ao suporte de saúde e terapêutico.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.